# LEI MUNICIPAL Nº 6.419 DE 27 DE MAIO DE 2025.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 33.427.647,43 NO EXERCÍCIO DE 2025."**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 33.427.647,43 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE - FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE - FMS | | |
| 26.001.10.122.1.2023.3.3.90.39.00.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 182 | R$131.861,14 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$131.861,14 |
| 26.001.10.122.1.2023 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 188 | R$ 500.359,37 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 500.359,37 |
| 26.001.10.302.8.2038 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições | 245 | R$2.501.406,74 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$2.501.406,74 |
| 26.001.10.302.8.2038 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 247 | R$3.122.772,07 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$3.122.772,07 |
| 26.001.10.302.8.2040 3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 261 | R$2.971.248,11 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$2.971.248,11 |
| 27.000 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE | | |
| 27.001 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE | | |
| 27.001.15.451.16.1134 3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 348 | R$ 400.000,00 |
| 2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | R$ 400.000,00 |
| 27.000 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE | | |

27.001 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

| | | |
|---|---|---|
| 27.001.15.451.16.1134 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações | 349 | R$ 8.000.000,00 |
| 2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | R$ 4.000.000,00 |
| 2.720.000.0000– TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - FEP | | R$ 4.000.000,00 |

27.000 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
27.001 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

| | | |
|---|---|---|
| 27.001.25.752.16.1140 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações | 395 | R$12.000.000,00 |
| 2.751.000.000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP | | R$12.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 27.001.25.752.22.1159 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações | 396 | R$ 3.000.000,00 |
| 2.751.000.000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP | | R$ 3.000.000,00 |

35.000 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
35.001 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

| | | |
|---|---|---|
| 35.001.04.122.1.2018 3.3.90.39.00.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica | 698 | R$ 400.000,00 |
| 2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | R$ 400.000,00 |
| 35.001.04.122.1.2018 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 769 | R$ 400.000,00 |
| 2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | R$ 400.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 33.427.647,43 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta è três centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 28/05/2025 14:35:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas***
Prefeito Municipal

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE Assinado de forma digital por ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.28 11:52:24 -03'00'

***Drª. Andréia Chagas de Andrade***
Procuradora Geral